



CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 116/2022

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS: Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra especializada em montagem de infraestrutura elétrica, passagem de cabos e instalação de iluminação, com fornecimento de material. Em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

1. Período para apresentação da proposta: de 25/07/2022 a 29/07/2022

2. A proposta poderá ser entregue pessoalmente no endereço: Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Bairro Água Fria – Cajamar/SP (Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica – Departamento de Compras e Contratos) entre 08:00 e 17:00 horas ou enviar com papel timbrado da empresa para o e-mail: mauricio.henrique@cajamar.sp.gov.br, conforme modelo abaixo:

MODELO - FORMULÁRIO - COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome da Empresa:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
CNPJ Nº:	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. O proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta coleta de preços.

4.2. O presente procedimento não gera qualquer obrigação contratual entre a proponente e a Prefeitura do Município de Cajamar, e tem como finalidade apenas a verificação de preços no mercado em questão.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra especializada em montagem de infraestrutura elétrica, passagem de cabos e instalação de iluminação, com fornecimento de material.

Os referidos serviços serão realizados no GINÁSIO POLIESPORTIVO “LAMARTINE DE PAULA LIMA”, sito a Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 300 – Centro – Cajamar/SP.

2. JUSTIFICATIVA

Em decorrência da retomada das atividades do Ginásio Lamartine de Paula Lima, se faz necessário refazer as instalações de iluminação externa do ginásio a fim de prevenir dependentes químicos, furtos entre outros nas dependências do Ginásio.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PADRÃO DE ENTRADA SECRETARIA DE SAUDE						
COD	FONTE	DESCRIÇÃO	TIPO	PREÇO UNITARIO	QUANTIDADE HORAS	VALOR TOTAL
B.01.000.010117	CDHU	Eletrotécnico montador	HORA	24,29	450,00	R\$ 10.930,50
B.01.000.010116	CDHU	Ajudante eletricitista	HORA	7,34	450,00	R\$ 3.303,00
50008	SIURB INSUMOS	POSTE DE AÇO GALVANIZADO - RETO - FLANGEADO - H= 7,00M	UNID	1.331,53	6	R\$ 7.989,18
55678	SIURB INSUMOS	PROJETOR PARA USO EXTERNO PARA LAMPADA DE LED DE 150 W COM LAMPADA - FORMATO RETANGULAR, CORPO DE ALUMINIO E DIFUSOR DE VIDRO- PROTOTIPO COMERCIAL (INTRAL)	UNID	302,57	5	R\$ 1.512,85
52433	SIURB INSUMOS	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DN: 1.1/4"	METRO	11,28	200	R\$ 2.256,00
52805	SIURB INSUMOS	CABO 10;00 MM2 - ISOLAMENTO P/ 0;7 KV - FLEXÍVEL	METRO	10,16	250	R\$ 2.540,00
52865	SIURB INSUMOS	CABO 2;50 MM2 - ISOLAMENTO P/ 0;7 KV - FLEXÍVEL	METRO	2,38	250	R\$ 595,00
57611	SIURB INSUMOS	HASTE TIPO COPPERWELD ALTA CAMADA - 3/4"X3,00M	UNID	202,03	9	R\$ 1.818,27
58033	SIURB INSUMOS	CONECTOR TIPO SPLIT-BOLT PARA CABO DE 95MM2	UNID	31,79	9	R\$ 286,11
54813	SIURB INSUMOS	CAIXA DE PVC 10 X 5 X 5CM	UNID	3,15	5	R\$ 15,75
54453	SIURB INSUMOS	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR DE 32/50A	UNID	46,53	4	R\$ 186,12
51245	SIURB INSUMOS	QUADRO COMANDO METÁLICO PINTADO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 95X60X22 CM	METRO	587,89	1	R\$ 587,89
TOTAL						R\$ 32.020,67

- Montagem de Infraestrutura Elétrica;
- Passagem de Cabeamento Elétrico;
- Montagem de Quadros de Comando;
- Instalação de Postamento;



4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se pela guarda de seus materiais e ferramentas.

Fornecer toda a orientação e acompanhamento técnico necessário à execução dos serviços.

Fornecer todos os equipamentos e mão de obra, necessários para a execução dos serviços.

Arcar com todas as despesas de estadia, transporte e alimentação de funcionários, uniformes, bem como encargos trabalhistas.

Ficarão por conta da firma empreiteira todas as despesas com instalações provisórias e sinalização diurna e noturna da obra ou outras despesas de caráter geral ou legal que incida sobre o custo dos serviços.

Quando a critério da Fiscalização, os serviços não se apresentarem de acordo com as presentes especificações ou com as normas de boa técnica recomendada, deverão ser refeitos, correndo todas as despesas deste procedimento por conta da empreiteira.

Correrão por conta da empreiteira todos os serviços auxiliares, necessários ao seu bom desempenho na obra.

Deverá a empreiteira, para executar os serviços que são objetos destas especificações, solicitar uma proposta de turnos de trabalho que julgar necessário. No caso de ser necessário a iluminação artificial, correrá a mesma por conta exclusiva da empreiteira, sem prejuízo da iluminação da sinalização noturna.

Na conclusão dos serviços, o local deverá estar completamente limpo, livre de materiais, entulho, etc.

A empreiteira manterá a testa dos serviços na obra, um Representante preposto, idôneo que a representará integralmente, em todos os seus atos, de modo que toda comunicação feita ao preposto, será considerada como feita à empreiteira. Por outro lado, toda a medida tomada pelo preposto será considerada pela empreiteira.

Oferecer garantia dos serviços de no mínimo 06 (meses) do termino da execução.



5. DISPOSIÇÕES

A Empresa executora deverá observar a aplicação de mão de obra qualificada, que empregue boa técnica construtiva em acordo com as normas técnicas vigentes. A não aceitação por parte da fiscalização de serviço ou equipamento em desacordo com as especificações, ou que apresentem defeitos na execução, ou de materiais empregados, implica em refazer o serviço ou substituir o material sem ônus para a contratante, independente se constatado durante a execução ou durante a garantia. Os materiais especificados, todos de primeira qualidade, só poderão ser substituídos por outro de qualidade e desempenho igual ou superior, com autorização do órgão fiscalizador. Serviços não aceitos, não serão pagos.

Ao final dos serviços, o local deve estar limpo e apto para a utilização.

Eventuais casos de dúvida quanto à interpretação deste Memorial Descritivo, consultar a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

6. PRAZO E PAGAMENTO

O prazo para conclusão dos serviços deverá ocorrer em até 15 dias a contar da ordem de início dos serviços, devendo a Contratada prestar os devidos esclarecimentos à Contratante da programação e andamento dos trabalhos.

Caso a Contratante, por meio de sua fiscalização, verifique a qualquer tempo que, de acordo com o andamento dos serviços e por culpa da Contratada, não será possível o cumprimento do prazo inicialmente previsto, sem justificativas formais e plausíveis, poderá exigir da mesma, e esta se obriga a atender, o acréscimo de mão de obra, horas extras de trabalho, e demais medidas cabíveis com a finalidade de eliminar o possível atraso, sem que essas medidas impliquem em qualquer alteração do preço contratual.

O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias do recebimento do documento fiscal devidamente atestado pelo Departamento de Gestão Financeira.

7. FISCAL DO CONTRATO

Fica designado como fiscal do contrato o servidor Eng. Ricardo Silas Thomaz (Secretário Adjunto de Infraestrutura e Serviços Públicos), e o servidor Alexandro Horikiri (Oficial Executivo) como suplente.

8. PREÇO E MEDIÇÕES

Em relação à medição, a Contratante reserva-se o prazo de dez dias, a contar da apresentação do boletim de medição, para aferir e aprovar a relação de serviços medidos, só então, a mesma autorizará a Contratada a emitir a respectiva nota fiscal.

A aferição da medição e consequente pagamento ficarão condicionados à apresentação e respectivo relatório técnico relatando parâmetros de funcionamento solicitada, sendo o pagamento efetuado em uma única parcela, posteriormente ao cumprimento das exigências citadas.

9. MODALIDADE

Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso I da Lei 8.666/93.

10. DAS PENALIDADES

Aplicam-se a esta avença as sanções estipuladas na Lei Federal 8.666/1.993 (e suas alterações posteriores); que a Contratada declara conhecer integralmente.

A aplicação das penalidades dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no âmbito desta Municipalidade, obedecerá aos seguintes termos:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Impedimento de contratar com esta PREFEITURA e descredenciamento no sistema local de cadastramento de fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º, Lei Federal nº 10.520/2.002;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Disponibilizar para a realização dos serviços contratados, profissional específico, indicado pelo CONTRATANTE, para acompanhamento e a fiscalização dos serviços bem como notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a referida contratação deverão ser utilizados recursos da Ficha Orçamentária: 697 – Secretaria de Esportes, Eventos e Lazer.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer dúvida em relação ao presente termo de referência deverá ser dirimida formalmente junto a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, através do e-mail: jonadabe.furquim@cajamar.sp.gov.br.

Atenciosamente,

Eng. Jonadabe Furquim da Silva

Gestor de Projetos

Eng. Ricardo Silas Thomaz

Secretário Adjunto de Infraestrutura e Serviços Públicos

Raul Lopes Cardoso

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos